



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200
Tel: (087) 3862-9265 - 3862-9270 - E-mail camarapetrolina.pleg@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 812/2020

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan as **Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan as **Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados nas áreas educacional, religiosa e social, no município de Petrolina.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com as homenageadas para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Araújo.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

APROVADO
 Votação: 19 x 0
 Data: 15/12/2020
 Osório Ferreira Siqueira
 Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 107 /2020 – 04/12/2020
 Autor: **Rodrigo Teixeira Araújo**

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan as **Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.**

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e a sua Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan as **Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados nas áreas educacional, religiosa e social, no município de Petrolina.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com as homenageadas para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Comunidade das **Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo** chegou em Petrolina no ano de 1967, realizando trabalhos no Hospital Dom Malan e na Escola Profissional São José. No ano de 1970, foi constituída a Comunidade na Casa da Criança, com assistência às crianças e às famílias, visitas domiciliares e assessoria aos Vicentinos durante 44 anos, até o encerramento das atividades, em dezembro de 2014.

As Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo residem atualmente na Rua Casa Forte, número 60, bairro José e Maria, na cidade de Petrolina. Atuam na Creche Santa Luísa de Marillac, com 80 crianças, em parceria com a Educação da Primeira Infância do Programa Nova Semente. Também dão assistência a 50 famílias carentes da comunidade com a distribuição de sopa, duas vezes por semana; ajudam na formação de crianças e jovens; colaboram com o Ministério de Música Vicentino e na formação religiosa de crianças, jovens e adultos; na assessoria ao

grupo de jovens Juventude Mariana Vicentina e a duas Conferências Jovens da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Participam da Pastoral Catequética Paroquial e da Catequese de crianças da comunidade. Todo o trabalho das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo está em sintonia com a Igreja e sob o acompanhamento do Pároco e em comunhão com a Diocese de Petrolina.

Pelos relevantes serviços prestados a Petrolina desde 1967, peço aos Excelentíssimos Vereadores que este Projeto de Decreto Legislativo seja apreciado e aprovado como reconhecimento do trabalho dedicado das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo em nossa cidade pela Câmara Municipal de Petrolina.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2020.



Rodrigo Teixeira Araújo
Vereador

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA DE ARAÚJO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan as Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

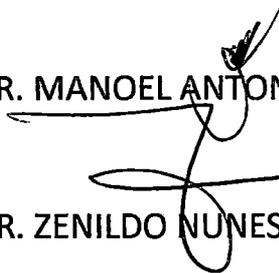
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2020.



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE



VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR



VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA DE ARAÚJO

RELATORA: CRISTINA COSTA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo homenagear as Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, pelos relevantes serviços prestados na área educacional, religiosa e social.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2020.

VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE


VER^a. MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO - RELATORA


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO

cas